

DECRETO Nº 803 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a mobilização geral dos prefeitos, e servidores públicos municipais contra os atrasos dos repasses do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Comendador Gomes(MG), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios mineiros, provocada pelo atraso nos repasses de Recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em especial aqueles destinados ao FUNDEB, ICMS, SAÚDE e TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO que a Associação Mineira dos Municípios convocou os municípios do Estado de Minas Gerais para aderir ao movimento municipalista, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 21 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a paralisação tem cunho reivindicativo contra o atraso no repasse de recursos pertencentes ao Município de Comendador Gomes, o que vem ocorrendo desde abril de 2018 por decisão administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os atrasos no repasse de recursos para o Município, apesar de todo esforço administrativo, tem prejudicado investimentos em obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO o movimento coordenado pela Associação Mineira de Municípios com o lema “BASTA! CHEGA DE CONFISCO! SE O ESTADO NÃO PAGAR, AS PREFEITURAS VÃO PARAR”.

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes no dia 21 de agosto de 2018, em apoio a Mobilização Geral que acontece em Belo Horizonte/MG pelos prefeitos municipais do Estado de Minas Gerais.

§1º Os servidores públicos deverão ater-se ao exercício do expediente interno da prefeitura municipal e das demais unidades e órgãos administrativos.

§2º Não se aplica o disposto no artigo anterior, mantendo-se o expediente normal referente aos serviços públicos prestados pela UBS (Unidade Básica de Saúde), especialmente ao atendimento de Urgência e Emergência.

Art. 2º Os servidores cedidos ao Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, TRT, IMA, APAE, AF, Inspeção Municipal de Frutas, SIAT, Polícia Civil, obedecerão ao expediente estabelecido pelos respectivos órgãos.

Art. 3º Fica autorizada a realização de passeatas e/ou outros atos pelos servidores públicos municipais em favor da mobilização, desde que não ofereça risco à segurança pública, devendo tais atos serem previamente informados a autoridade competente, nos termos estabelecidos no art. 5º, inc. XVI - da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 16 de agosto de 2018.

Jeronimo Santana Neto
Prefeito Municipal